



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Relatório e Parecer
Projeto de Lei n.º 304/XIII/2ª (CDS-PP)
"Altera a Lei n.º 19/2013, de 20 de junho (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), eliminando o benefício de isenção de imposto Municipal sobre imóveis (IMI) para os partidos políticos"

CAPÍTULO I
Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

O referido Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 29 de outubro de 2016 e foi submetida à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer em 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO II
Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

CAPÍTULO III
Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta um Projeto de Lei, no qual propõe a eliminação do benefício fiscal de isenção do Imposto municipal sobre Imóveis (IMI) de que os partidos políticos beneficiam desde sempre.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Assim, propõe o grupo parlamentar proponente, que seja alterada a Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Lei do financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), revogando-se a excepção de pagamento existente para todos os partidos políticos.

Assim, atendendo ao supra exposto, a Comissão deliberou nada ter a opor ao presente Projecto de Lei

CAPÍTULO IV
Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PSD, do CDS/PP e do JPP e a abstenção do PS, **emitir parecer** favorável ao Projeto de Lei apresentado.

Funchal, 13 de outubro de 2016.

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)